



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SEDUC

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

b) Ordenador de Despesa:

Secretário de Educação - JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES

c) Pregoeira Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

e) Prazo, local e forma de entrega: Integral, parcelada ou contínua, deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, através da Pregoeira acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 27 de março de 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, sito na **Rua José Siqueira, nº 396, Centro**, CEP. 62.300-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão** na forma **Presencial**, o Objeto contratual será fornecido de forma integral, parcelada ou contínua, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os documentos relativos ao credenciamento e envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09h00min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 Que conste em seu Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou Aditivo Consolidado, Inscrição do Ato Constitutivo, atividades compatíveis para com o objeto licitado.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do **CREDENCIAMENTO**, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo **aceito** a remessa por via postal. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SEDUC

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SEDUC
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo A Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, bem como valor global em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, POR LOTE, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS



4.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

4.6- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

a - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e - **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

g - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

h - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

I - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

III - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, acompanhado de documento contratual correspondente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, e anexo I-A.

5.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Apresentar a boa situação financeira, que será baseada na obtenção e apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Gral de Endividamento (GE), menor ou igual a um ($\leq 0,75$) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.



c.2) As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

c.3) As empresas constituídas a mais de dois meses e a menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, de acordo com a legislação competente.

d) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

e) Nos demais casos:

e1) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

e2) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

e3) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no **item 5.4 a) até e2)** deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

5.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato, e que conste atividades compatíveis para com o objeto licitado).

III - Fotos da sede e/ou filial da Proponente, compreendendo toda a parte interna e externa com suas respectivas instalações, fachada.

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e que conste atividades compatíveis para com o objeto licitado.

6.6.2. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não o tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e



impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Viçosa do Ceará se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.



8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Serão desclassificadas também as propostas:

8.8.1.1 Que não atenderem as especificações deste Edital;

8.8.1.2 Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

8.8.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.10 - A Administração poderá solicitar das licitantes vencedoras a apresentação de amostra/PEÇAS-PILOTO, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

8.11 - Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor parcial apresente 01 (uma) amostra/PEÇAS-PILOTO para o produto cotado/solicitado. As amostras/PEÇA PILOTO deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 11h:00min, e de 14h:00min às 16h:00min no endereço AV José Siqueira, nº 396, Centro – CEP: 62.300-000 – Viçosa do Ceará-Ce.

8.12 - É facultado aos licitantes caso tenham interesse em apresentar antes do certame ou no ato da licitação para análise da(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração.



8.13 - As amostras/PEÇA PILOTO poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pela(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa não será declarada vencedora final do LOTE reprovado em questão.

8.14 - Após decorrido o prazo de entrega das amostras/PEÇAS-PILOTO, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência Anexo I - A; logo a empresa será desclassificada no lote.

8.15 - Após realizada a entrega total exigida no item 8.10 acima, no local indicado, a(s) Coordenação(ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, terá(ão) o prazo de até 05(cinco) dias úteis para emitir laudo de classificação ou desclassificação das amostras/PEÇA PILOTO apresentadas.

8.16 - Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise da(s) Coordenação(ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração sobre a aprovação das amostras/PEÇA PILOTO apresentadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

8.17 - Caso o licitante tenha suas amostras/PEÇA PILOTO DESAPROVADAS pela(s) Coordenação(ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras/PEÇA PILOTO.

8.18 - Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do LOTE.

8.19. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, ou sem a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º da lei Complementar 147/2014.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.



9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, **LINEARMENTE para todos os ITENS do LOTE**, se for o caso. É facultado A Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado A Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.



11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação, para o exercício 2019, terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar **até 31 de dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

14.1.2- O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Viçosa do Ceará, CNPJ 10.462.497/0001-13, com sede à Rua Felizardo Pinho Pessoa, 322 - Bairro Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa ou por profissional designado.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



14.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS/ISS;

16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque, e será feito na proporção do fornecimento dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimentos/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL	0801 Coordenadoria do Ensino Municipal 12 122 0037 2.067 Funcionamento dos Serv. Administrativos da Secretaria de Educação
ENSINO INFANTIL	0801 Coordenadoria do Ensino Municipal 12 122 0037 2.067 Funcionamento dos Serv. Administrativos da Secretaria de Educação

18.2- Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Viçosa do Ceará – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11 Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua José Siqueira, nº 396, Centro – Fone: (88) 3632.1448 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, no portal de licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes.

19.14- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Viçosa do Ceará/Ce, 11 de março de 2019.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos e calçados para os alunos da rede municipal de ensino fundamental e infantil do Município de Viçosa do Ceará, para o exercício de 2019, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I - A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 715/2018, de 1º de novembro de 2018.
2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, e na Lei nº. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da aquisição através da secretaria de educação de fardamentos escolar, e calçados destinados à distribuição gratuita para atender a demanda dos alunos devidamente matriculados no ano de 2019 na rede municipal de ensino infantil e fundamental.

3.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.2.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para o fornecimento de fardamentos e calçados para os alunos da rede municipal de ensino fundamental e infantil do Município de Viçosa do Ceará, da mesma fabricante, a execução e supervisão dos produtos a serem fornecidos. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/LOTE.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS/PEÇA PILOTO

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3 – A Administração poderá solicitar das licitantes vencedoras a apresentação de amostra/PEÇAS-PILOTO, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

4.4 - Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor parcial apresente 01 (uma) amostra/PEÇAS-PILOTO para o produto cotado/solicitado. As amostras/PEÇA



PILOTO deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 11h:00min, e de 14h:00min às 16h:00min no endereço AV José Siqueira, nº 396, Centro – CEP: 62.300-000 – Viçosa do Ceará-Ce.

4.5 – É facultado aos licitantes caso tenham interesse em apresentar antes do certame ou no ato da licitação para análise da(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração.

4.6 - As amostras/PEÇA PILOTO poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pela(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa não será declarada vencedora final do ITEM reprovado em questão.

4.7 – Após decorrido o prazo de entrega das amostras/PEÇAS-PILOTO, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência Anexo I - A; logo a empresa será desclassificada no lote/item.

4.8 – Após realizada a entrega total exigida no item 4.4 acima, no local indicado, a(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração, terá(ão) o prazo de até 05(cinco) dias úteis para emitir laudo de classificação ou desclassificação das amostras/PEÇA PILOTO apresentadas.

4.9 – Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise da(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração sobre a aprovação das amostras/PEÇA PILOTO apresentadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

4.10 – Caso o licitante tenha suas amostras/PEÇA PILOTO DESAPROVADAS pela(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras/PEÇA PILOTO.

4.11 - Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

4.12. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada produto.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019. E, os produtos deverão ser entregues, no período máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central na Avenida José Figueira s/n – Centro de Viçosa do Ceará – CE.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 8h às 12h e das 14h às 15h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no máximo em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:



- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.3 No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

7.4 Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

7.5. Havendo constatação de produtos defeituosos no ato do recebimento provisório, fica a contratada obrigada a promover a troca do mesmo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para proceder no recebimento dos produtos;

11.2. P

Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. O pagamento será efetuado após a entrega do(s) produto(s), conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, desde que atestado o recebimento definitivo dos bens, mediante contra recibo, em até 30 (trinta) dias. Sendo que Nota Fiscal contendo pendência referente à entrega de item(ns), somente serão pagas quando da regularização das pendências de entrega.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ANEXO I – A

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS/VALOR MÉDIO ESTIMADO							
LOTE I	DESCRIÇÃO	ITEM	TAMANHO	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA REGATA EM MALHA PP - TIPO MARCHAM COM GOLA TIPO CARECA E COM ACABAMENTOS EM VERDE BANDEIRA NA PARTE SUPERIOR DA CAMISETA LEVAM UM PEDAÇO DE TECIDO VERDE BANDEIRA EMENDADO COM VIVO LARANJA O MESMO SE REPETE NAS LATERAIS INFERIORES DA CAMISA. NA ALTURA DO PEITO LEVA UMA ESTAMPA SUBLIMÁTICA DE VERDE BANDEIRA, LARANJA E VERDE BANDEIRA INTERCALADO COM BRANCO SOBRE ELAS NO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NAS COSTAS SEGUE AS LISTRAS COM A LOGO DA GESTÃO E ABAIXO ESCRITO EDUCAÇÃO INFANTIL. CONFORME MODELO EM ANEXO. ETIQUETA EMBUTIDA NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, CONSERVAÇÃO E O TAMANHO DA CAMISA.	1	03 ANOS	UNID.	199	R\$ 19,33	R\$ 3.846,67
		2	04 ANOS	UNID.	749	R\$ 19,33	R\$ 14.478,17
		3	06 ANOS	UNID.	362	R\$ 19,33	R\$ 6.997,46
		4	08 ANOS	UNID.	190	R\$ 19,33	R\$ 3.672,70
	CALÇÃO COM ELÁSTICO – CONFECCIONADO EM ELANCA COLEGIAL VERDE BANDEIRA NAS LATERAIS UM VIVO LARANJA, NA FRENTE DA PERNA ESQUERDA TRÁS UMA ETIQUETA TIPO TAG COM ESTAMPA DA GESTÃO ATUAL. CONFORME MODELO EM ANEXO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO, CONTENDO: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, NACIONALIDADE DA INDÚSTRIA, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, C.N.P.J. E ANO DE FABRICAÇÃO) E INFORMAÇÕES DE CONSERVAÇÃO DA CALÇA: CADA PEÇA SERÁ PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA (SACO PLÁSTICO), LACRADA POR SELADORA TÉRMICA, CONTENDO NA SUA PARTE EXTERNA O TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA.	5	03 ANOS	UNID.	199	R\$ 22,00	R\$ 4.378,00
		6	04 ANOS	UNID.	749	R\$ 22,00	R\$ 16.478,00
		7	06 ANOS	UNID.	362	R\$ 22,00	R\$ 7.964,00
		8	08 ANOS	UNID.	190	R\$ 22,00	R\$ 4.180,00
	CAMISA EM MALHA TIPO PP - BOCA CARECA COM RIBANA VERDE BANDEIRA. NA FRENTE DA CAMISA TRAZENDO UMA ESTAMPA SUBLIMATIVA NA ALTURA DO PEITO; AO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE TRÊS LISTRAS, SENDO UMA VERDE BANDEIRA, LARANJA E VERDE BANDEIRA INTERCALADO COM BRANCO. NA FRENTE DA CAMISA NA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS TRÁS UM TECIDO VERDE BANDEIRA EMENDADA ATRAVÉS DE UM VIVO LARANJA, O MESMO SE REPETE NAS LATERAIS INFERIORES. NAS MANGAS DEVERÁ CONTER	9	06 ANOS	UNID.	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
		10	08 ANOS	UNID.	118	R\$ 21,00	R\$ 2.478,00
		11	10 ANOS	UNID.	148	R\$ 21,00	R\$ 3.108,00
		12	12 ANOS	UNID.	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
		13	14 ANOS	UNID.	476	R\$ 22,00	R\$ 10.472,00
		14	16 ANOS	UNID.	369	R\$ 22,00	R\$ 8.118,00



	LISTRAS VERDE BANDEIRA, LARANJA E VERDE BANDEIRA NO SENTIDO HORIZONTAL. NAS COSTAS SEGUE NA PARTE SUPERIOR UMAS LISTRAS VERDE BANDEIRA, LARANJA E VERDE BANDEIRA INTERCALADO COM BRANCO SOBRE ELA UMA ESFERA VERDE COM A LOGO MARCA DA GESTÃO, ABAIXO ESCRITO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME MODELO EM ANEXO. ETIQUETA EMBUTIDA NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, CONSERVAÇÃO E O TAMANHO DA CAMISA.	15	PEQUENO (P)	UNID.	236	R\$ 22,67	R\$ 5.350,12
		16	MÉDIO (M)	UNID.	115	R\$ 22,67	R\$ 2.607,05
		17	GRANDE (G)	UNID.	53	R\$ 22,67	R\$ 1.201,51
		18	GG	UNID.	14	R\$ 22,67	R\$ 317,38
	CALÇA EM ELANCA COLEGIAL, COM ELÁSTICO NA CINTURA COM A COR VERDE BANDEIRA COM BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA COM VIVO LARANJA NAS LATERAIS, NAS COSTAS SOBRE O BOLSO UMA ETIQUETA TIPO TAG COM A LOGO MARCA DA GESTÃO. CONFORME MODELO EM ANEXO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO, CONTENDO: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, NACIONALIDADE DA INDÚSTRIA, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, C.N.P.J. E ANO DE FABRICAÇÃO) E INFORMAÇÕES DE CONSERVAÇÃO DA CALÇA CADA PEÇA SERÁ PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA (SACO PLÁSTICO), LACRADA POR SELADORA TÉRMICA, CONTENDO NA SUA PARTE EXTERNA O TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA.	19	06 ANOS	UNID.	30	R\$ 37,67	R\$ 1.130,10
		20	08 ANOS	UNID.	118	R\$ 37,67	R\$ 4.445,06
		21	10 ANOS	UNID.	148	R\$ 37,67	R\$ 5.575,16
		22	12 ANOS	UNID.	500	R\$ 37,67	R\$ 18.835,00
		23	14 ANOS	UNID.	476	R\$ 37,67	R\$ 17.930,92
		24	16 ANOS	UNID.	369	R\$ 37,67	R\$ 13.900,23
		25	PEQUENO (P)	UNID.	236	R\$ 39,67	R\$ 9.362,12
		26	MÉDIO (M)	UNID.	115	R\$ 39,67	R\$ 4.562,05
		27	GRANDE (G)	UNID.	53	R\$ 39,67	R\$ 2.102,51
		28	GG	UNID.	14	R\$ 39,67	R\$ 555,38
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I							R\$ 185.675,59
LOTE II	DESCRIÇÃO	ITEM	TAMANHO	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
2	TÊNIS ESCOLAR - CABEDAL COMPOSTO DE GASPEA E LINGUENTA: EM LONA PANAMÁ DUBLADA, COMPOSIÇÃO TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR PRETA, GRAMATURA DE 440 A 450G/M² ALONGAMENTO MÍNIMO DE 20%, QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DA TRAMA 26 FIOS/CM, QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DO URDUME 24FIOS/CM. FORRO INTERNO DO CABEDAL: EM SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NA COR NATURAL, GRAMATURA DE 220 G/M². ATACADOR (CADARÇO): COMPOSIÇÃO DE 100%	1	N ° 24	PAR	152	R\$ 67,33	R\$ 10.234,16
		2	N ° 25	PAR	124	R\$ 67,33	R\$ 8.348,92
		3	N ° 26	PAR	347	R\$ 67,33	R\$ 23.363,51





POLIÉSTER, EM ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, RESISTENTE A TRAÇÃO 413N, COMPRIMENTO ENTRE 85 E 90 CM PARA OS TAMANHOS 25 A 32, DE 95 A 100CM PARA OS TAMANHOS 33 A 37, DE 105 A 110CM PARA OS TAMANHOS 38 A 42 E DE 115 A 120CM PARA OS TAMANHOS 43 A 47, LARGURA DE 7MM PARA TODOS OS TAMANHOS. ILHÓS: EM ALUMÍNIO NATURAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 05MM. PALMILHA: EM E.V.A. FORRADA COM TECIDO JACAR 100% ALGODÃO NA COR NATURAL. LINHA DE COSTURA: EM POLIAMIDA (NYLON) NA COR PRETA Nº COMERCIAL 60, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 2.500 KG/F, ALONGAMENTO DE 20 A 22%. SOLA: EM NR + SBR (ELASTÔMERO VULCANIZADO) NA COR CAMELO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE E SERRILHADO (OU SIMILAR) NA LARGURA DO SOLADO E EM TODA SUA EXTENSÃO, VIRA: EM BORRACHA LEGITIMA LISA RESISTENTE A ABRASÃO DE 180 A 220 SHORE NA COR BRANCO COM FRISO PRETO, BIQUEIRA BRANCA LISA. O CALÇADO DEVERÁ TER O TAMANHO DO COMPRIMENTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE NUMERAÇÃO NO SOLADO. O CALÇADO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO CALÇADO, EM ETIQUETA DE TECIDO PRESA NA PARTE INTERNA SUPERIOR DA LINGUETA. NAS MEDIDAS DE TAMANHO (COMPRIMENTO E PERÍMETRO) DO TÊNIS SERÁ UTILIZADO O PONTO FRANCÊS. TODAS AS COSTURAS DEVEM TER UM ARREIMATE DE NO MÍNIMO, 02 PONTOS/CM. AS COSTURAS EXTERNAS “APARENTES”, DA VISTA DOS ILHOSES À GÁSPEA SERÃO DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6MM ENTRE SI. TÊNIS ESCOLAR - CABEDAL COMPOSTO DE GASPEA E LINGUETA: EM LONA PANAMÁ DUBLADA, COMPOSIÇÃO TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR PRETA, GRAMATURA DE 440 A 450G/M² ALONGAMENTO MÍNIMO DE 20%, QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DA TRAMA 26 FIOS/CM, QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DO URDUME 24FIOS/CM. FORRO INTERNO DO CABEDAL: EM SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NA COR NATURAL, GRAMATURA DE 220 G/M². ATACADOR (CADARÇO): COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, EM ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, RESISTENTE A TRAÇÃO 413N, COMPRIMENTO ENTRE 85 E 90 CM PARA OS TAMANHOS 25 A 32, DE 95 A 100CM PARA OS TAMANHOS 33 A 37, DE 105 A 110CM PARA OS TAMANHOS 38 A 42 E DE 115 A 120CM PARA OS TAMANHOS 43 A 47, LARGURA DE 7MM PARA TODOS OS TAMANHOS. ILHÓS: EM ALUMÍNIO NATURAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 05MM, PALMILHA: EM E.V.A, FORRADA COM	4	Nº 27	PAR	116	R\$ 71,33	R\$ 8.274,28
	5	Nº 28	PAR	314	R\$ 71,33	R\$ 22.397,62
	6	Nº 29	PAR	168	R\$ 71,33	R\$ 11.983,44
	7	Nº 30	PAR	203	R\$ 71,33	R\$ 14.479,99
	8	Nº 31	PAR	122	R\$ 72,33	R\$ 8.824,26
	9	Nº 32	PAR	104	R\$ 72,33	R\$ 7.522,32
	10	Nº 33	PAR	46	R\$ 72,33	R\$ 3.327,18
	11	Nº 34	PAR	194	R\$ 72,33	R\$ 14.032,02
	12	Nº 35	PAR	64	R\$ 72,33	R\$ 4.629,12
	13	Nº 36	PAR	113	R\$ 73,67	R\$ 8.324,71
	14	Nº 37	PAR	38	R\$ 63,67	R\$ 2.419,46
	15	Nº 38	PAR	71	R\$ 63,67	R\$ 4.520,57



TECIDO JACAR 100% ALGODÃO NA COR NATURAL. LINHA DE COSTURA: EM POLIAMIDA (NYLON) NA COR PRETA Nº COMERCIAL 60, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 2.500 KG/F, ALONGAMENTO DE 20 A 22%. SOLA: EM NR + SBR (ELASTÔMERO VULCANIZADO) NA COR CARAMELO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE E SERRILHADO (OU SIMILAR) NA LARGURA DO SOLADO E EM TODA SUA EXTENSÃO. VIRA: EM BORRACHA LEGÍTIMA LISA RESISTENTE A ABRASÃO DE 180 A 220 SHORE NA COR BRANCO COM FRISO PRETO, BIQUEIRA BRANCA LISA. O CALÇADO DEVERÁ TER O TAMANHO DO COMPRIMENTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE NUMERAÇÃO NO SOLADO. O CALÇADO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO CALÇADO, EM ETIQUETA DE TECIDO PRESA NA PARTE INTERNA SUPERIOR DA LINGUETA. NAS MEDIDAS DE TAMANHO (COMPRIMENTO E PERÍMETRO) DO TÊNIS SERÁ UTILIZADO O PONTO FRANCÊS. TODAS AS COSTURAS DEVEM TER UM ARREIMATE DE NO MÍNIMO, 02 PONTOS/CM. AS COSTURAS EXTERNAS “APARENTES”, DA VISTA DOS ILHOSES À GÁSPEA SERÃO DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6MM ENTRE SI.	16	Nº 39	PAR	16	R\$ 63,67	R\$ 1.018,72
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II						R\$ 153.700,28
TOTAL GERAL:						R\$ 339.375,87





ANEXOS - MODELOS



GOVERNOR 
BACK TO BLACK DEMO

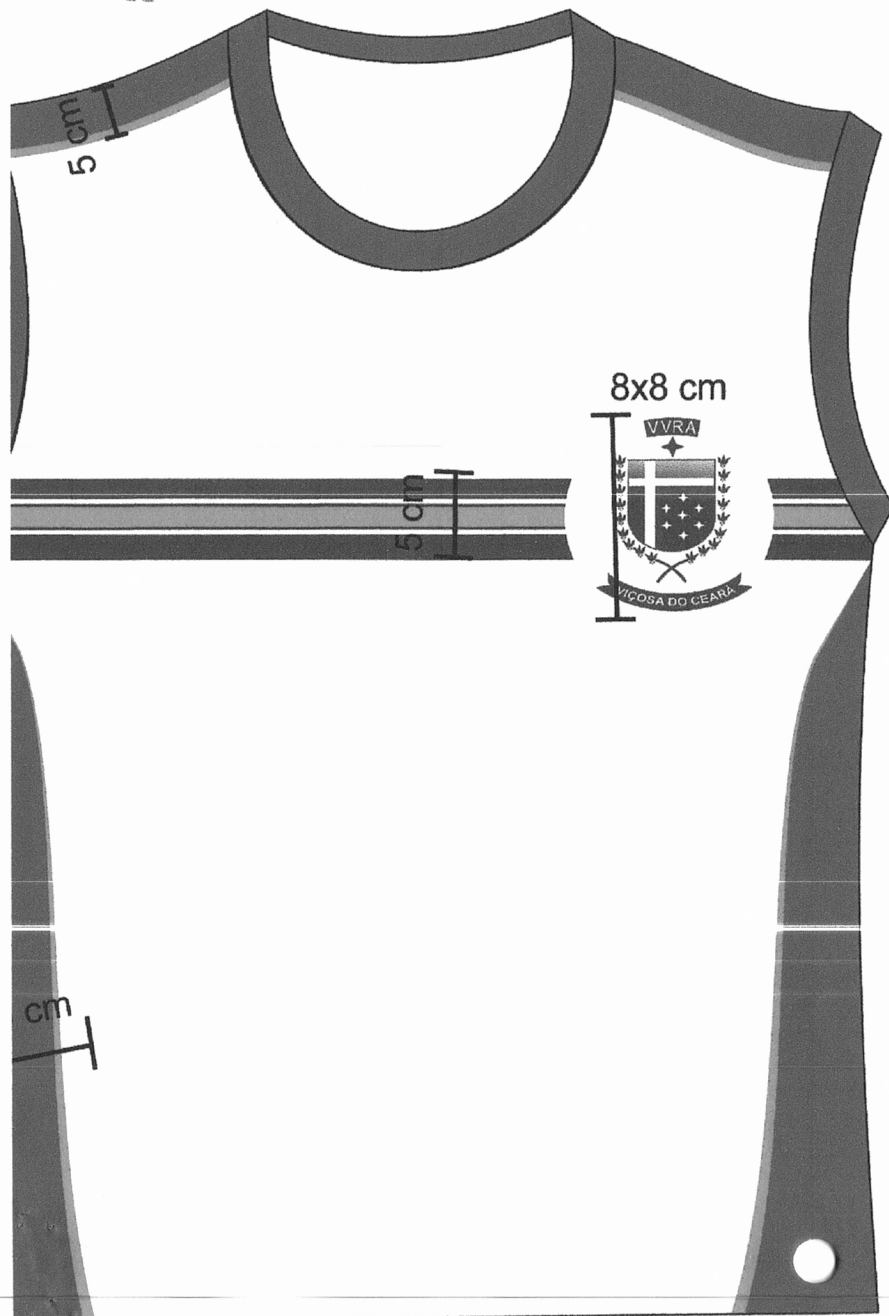


PREFEITURA MUNICIPAL
123
[Signature]

10x10 cm



[Handwritten mark]



GOVERNOR 

BACK TO BLACK DEMO

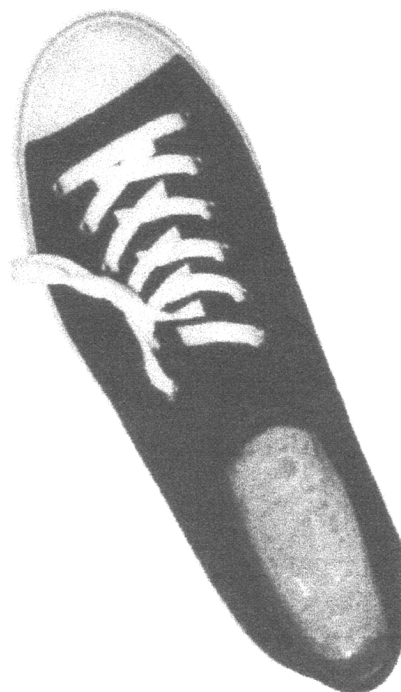
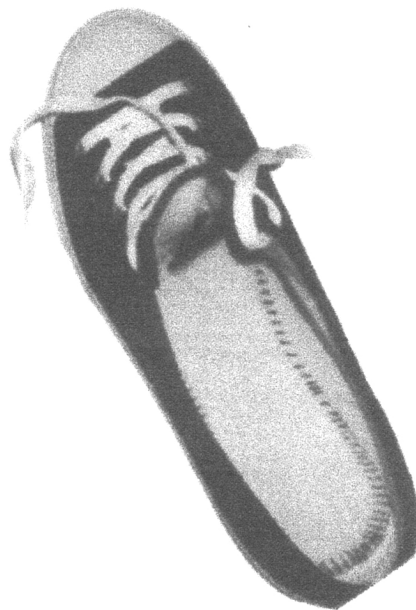
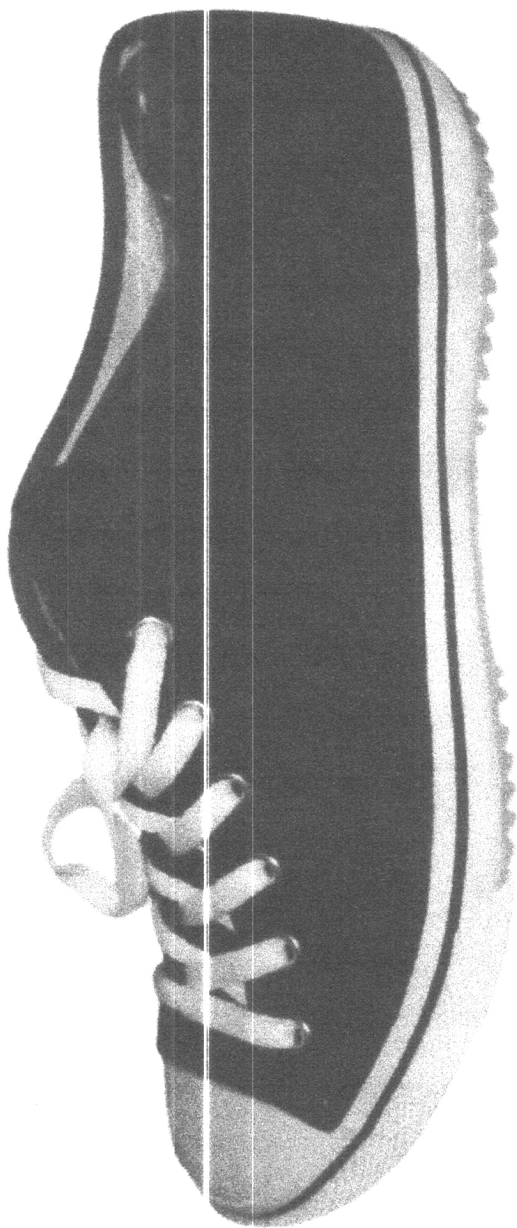


PREFEITURA MUNICIPAL
125
Loteamento do Loteamento

10x10 cm

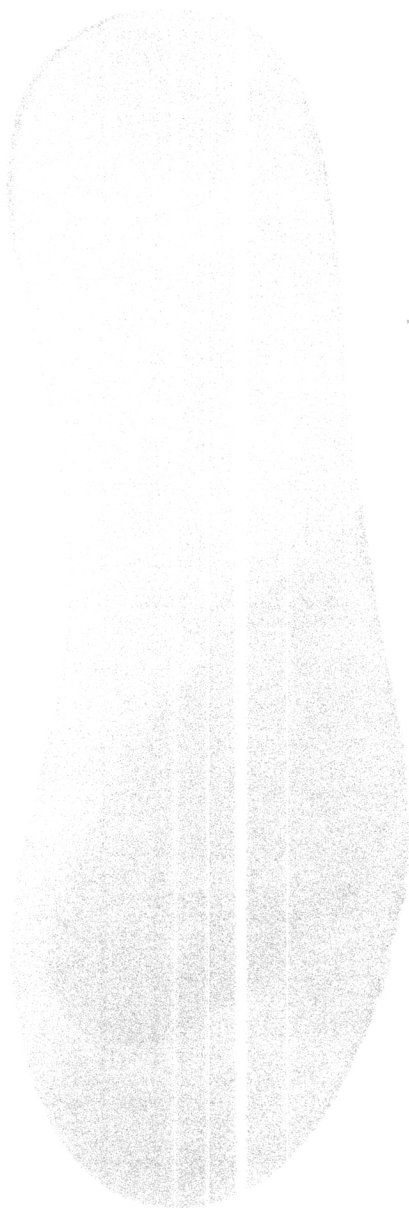


Handwritten signature or mark.



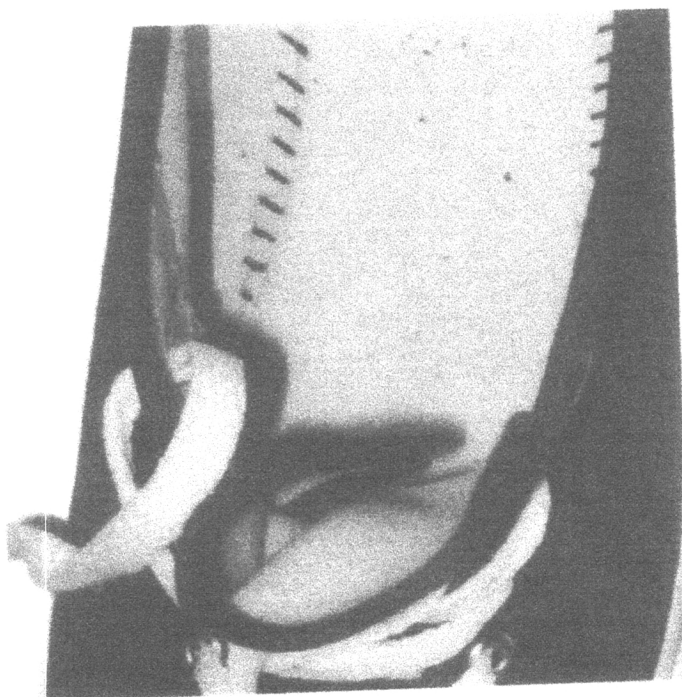


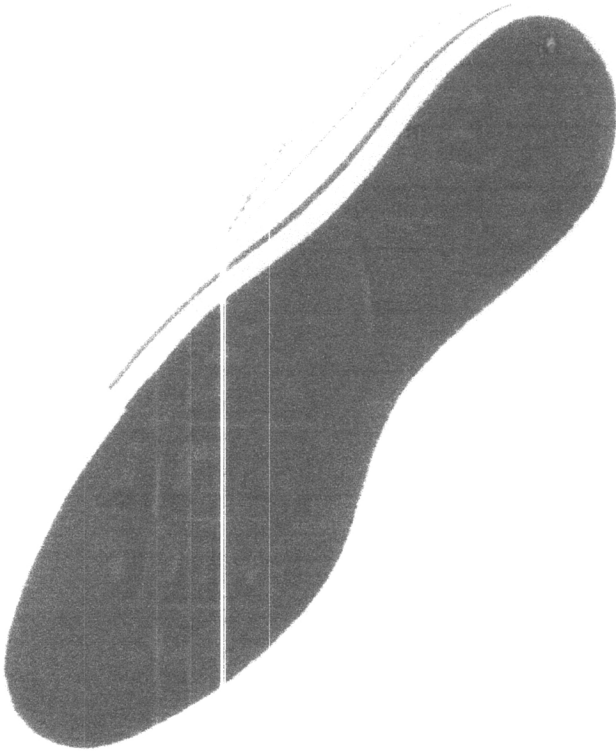
vista da biqueira



vista da palmilha amortecedora

O debrum será de tecido plano com bordas que não desfiem.





vista fechamento do tênis (atacador e ilhoses)

O desenho do solado deverá ser antiderrapante (serrilhado ou desenho similar).



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº ----/2019-SEDUC

À
Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
Comissão de Licitação

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

E-mail: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, conforme especificações em anexo do edital.

LOTE I	Especificações do Produto	Item	Tamanho	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1							
VALOR TOTAL LOTE I							
LOTE II	Especificações do Produto	Item	Tamanho	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2							
VALOR TOTAL LOTE II							
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO VIÇOSA DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de Rua _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de Viçosa do Ceará, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a), _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº ____-/2019-____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, nos termos do Pregão Presencial nº ____/2019-____, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) de _____, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

01.02. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. Constitui objeto da presente a aquisição de _____, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº ____-/2019-____, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL

3.01- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

3.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

3.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

3.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de _____ da prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, com domicílio na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de Viçosa do Ceará, Viçosa do Ceará/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de **até 31 de dezembro de 2019**, contados a partir da Nota de Empenho.



04.03. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

LOTE

LOTE I	DESCRIÇÃO	ITEM	TAMANHO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1							
VALOR TOTAL R\$(.....)							

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, em até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Viçosa do Ceará, nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

09.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo fornecimento de bem em desacordo com as especificações exigidas e normas pertinentes.

09.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.



09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.8. Promover a troca de todos e quaisquer produtos com defeitos no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Secretaria de _____.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o Sr.(a) _____, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Transportes.

b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de _____, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Viçosa do Ceará/Ce, ____ de _____ de ____.

Secretaria de
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município